



Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº133/2024 - Data: de 19  
de julho de 2024.

**LEI N.º 1.783/2024.**  
**DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**SÚMULA:** “Altera dispositivo legal da Lei n. 952, de 10 de janeiro de 2013, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterado a redação do art.4º, da Lei 952, de 10 de janeiro de 2013, passando a constar a seguinte redação:

“(...).

Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se táxi o veículo automotor, automóvel de aluguel destinado ao transporte de passageiros, cuja idade máxima dos veículos será de 10 (dez) anos, considerado como referência o ano de fabricação, devidamente registrado na FAZTRANS e licenciado na categorial "aluguel".

(...)”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.07.19 15:12:30  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

\*Projeto de Lei de autoria do Vereador Caio Szadkoski.